



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

DECRETO Nº. 4646/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA, NERILDA APARECIDA PENNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.771 de 16 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
0202 - 3390300000 - 00000 - Material de Consumo	20.000,00
10.302.0004.2026 - Manutenção do Hospital Municipal	
0220 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
10.302.0004.2027 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento da Saúde da Mulher	
0232 - 3390390000 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Total da Abertura	41.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, inciso III, da Lei 4.320/64, Anulação de Dotações na seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0004.2024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
0204 - 3390360000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
10.302.0004.2026 - Manutenção do Hospital Municipal	
0218 - 3390360000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
10.302.0004.2027 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento da Saúde da Mulher	
0230 - 3390360000 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
Total da Anulação	41.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 16 de novembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	<u>DOE</u>
Edição Nº	<u>05</u>
Página	<u>04</u>
Data	<u>21/11/2017</u>
Visto	<u>Penna</u>